

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR – DESAL

EDITAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR – DESAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2026– DESAL

OBJETO: Aquisição de **Parafusos diversos**, com entrega **CIF (Custo, Seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor)**, para atender as demais demandas da Desal, conforme discriminado no item 3 do Termo de Referência.

SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 06/05/2026 às 08:00 horas;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 07/05/2026 às 8:00 horas;

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 07/05/2026 às 10:00horas.

HORÁRIO: (horário de Brasília – DF)

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os pedidos de esclarecimento acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à COPEL, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail desalcopel@salvador.ba.gov.br, devendo ser informados, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (Pregão Eletrônico nº **016/2026 – DESAL**). As respostas serão divulgadas no Portal de www.licitacoes-e.com.br, e no endereço www.desal.salvador.gov.br.

CRÍTICAS, RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS: Críticas, reclamações e denúncias relativas a irregularidades ou ao descumprimento pela **DESAL** de suas normas internas ou da legislação vigente durante a condução deste procedimento licitatório poderão ser apresentadas à **DESAL**, por meio do endereço eletrônico desalcopel@salvador.ba.gov.br

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR - DESAL**, adiante denominada simplesmente como “**DESAL**”, sociedade de economia mista do Município de Salvador, Estado da Bahia, com sede na BR 324, Km 8,5 – sentido Salvador/Feira de Santana, CEP 41.233.030, Porto Seco Pirajá, Salvador/BA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, designada pela **Portaria n.º 030/2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está

aberta licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, em **Lote único**, a ser realizada em sessão pública, por meio do sistema eletrônico “**licitacoes-e**”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Federal nº 13.303/2016, pela Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 36.784/2023, no que couber.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de **Parafusos diversos**, com entrega **CIF (Custo, Seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor)**, para atender as demais demandas da Desal, conforme discriminado no item 3 do Termo de Referência.

2.2. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no “**licitações-e**” e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as constantes nestas últimas.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

3.3. Estará impedido de participar deste Pregão o interessado que:

- I –** tenha sofrido decretação de falência ou dissolução;
- II –** se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seu art. 38;
- III –** esteja organizado sob a forma de consórcio;
- IV -** às demais pessoas que tenham sido alcançadas pelas vedações fixadas pelo Decreto Municipal nº 23.781 de 16 de janeiro de 2013, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, ou outra norma que venha a substituí-lo.

4. CADASTRO E ANEXO DE PROPOSTA

Os interessados em participar deste Pregão deverão, até a abertura da sessão pública, cadastra-se e anexar proposta, podendo também anexar todo documento de habilitação no **www.licitacoes-e.com.br**, preenchendo os campos relativos:

4.1. CADASTRO

I – à descrição do objeto ofertado com o seu valor global ofertado.

a) a inclusão de qualquer dado que **identifique** o Licitante no momento do cadastro acarretará sua desclassificação;

4.1.1. ANEXO DE PROPOSTA

a) caberá à interessada em participar do Pregão, na forma eletrônica, remeter (anexar), no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for exigido neste edital, também os seus anexos de planilhas e composições.

II – ao valor global ofertado, de acordo com as seguintes orientações:

a) devem estar incluídas no referido valor todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado;

b) o valor deverá ser expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais;

III – a quaisquer outras informações/declarações que venham a ser requeridas pelo sistema.

4.2. A proposta deverá ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

4.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

4.4. O cadastro da proposta no sistema implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

4.5. O Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. A licitante deverá obrigatoriamente constar no sistema licitações-e, no campo “informações adicionais” toda descrição do objeto do certame conforme termo de referência (anexo I) da licitação, como também anexar carta proposta de preço podendo utilizar o modelo do anexo II deste edital, sob pena de desclassificação.

a) caberá à licitante acompanhar no sistema eletrônico do Banco do Brasil, todas as fases externas do pregão - da disponibilização até a sua adjudicação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e atos do Pregoeiro registrados no sistema eletrônico, bem como pela sua desconexão.

b) a licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5. PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E FASE RECURSAL

5.1. O Pregão eletrônico observará o seguinte procedimento:

I - O modo de disputa adotado é o **aberto e fechado**, assim definido no inciso II artigo 21 do Decreto Municipal nº 36.784/2023:

II – Na data e no horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

III - A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta anexos de planilhas e composições quando forem exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

IV - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

V – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos;

b) apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

c) O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais um dia.

d) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

5.2 – É parte integrante da proposta;

a) Carta Proposta de acordo com o modelo apresentado no Anexo II

VII - O portal eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

I - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à **fase competitiva**, quando então os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do portal eletrônico, observando-se o seguinte:

a) Os lances deverão ser formulados considerando o valor global do objeto ofertado;

b) No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

c) Encerrado o prazo previsto de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

d) Encerrado o prazo de até dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por

cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o lance final e fechado, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

f) Encerrados os prazos estabelecidos nas alíneas **d** e **e**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

g) Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das alíneas **d** e **e**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

h) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na alínea **g**.

i) o Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo portal eletrônico;

j) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema eletrônico;

k) lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para execução do objeto serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro;

IX - Durante a sessão pública na internet, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do Licitante;

X – No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

XI - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos Licitantes no próprio sistema eletrônico;

XII - Para **julgamento e classificação das propostas** será adotado o critério de **menor preço global**, observados, quando for o caso, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital;

XIII - Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, será verificada a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a Licitante

enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o procedimento constante nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e às seguintes condições:

- a) o sistema convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada para, no prazo de até 5 (cinco) minutos ofertar valor inferior ao melhor lance;
- b) na hipótese de a microempresa ou a empresa de pequeno porte deixar de ofertar valor inferior, o sistema convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) na hipótese de todas as microempresas ou empresa de pequeno porte deixarem de ofertar valor inferior, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública;
- d) na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar valor inferior ao melhor lance, o Pregoeiro a convocará, dando prosseguimento à sessão pública;
- e) o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) o Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.

XIV - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública na internet, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo portal eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta;

- a) a negociação será realizada por meio de portal eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes;

XV - Encerrada a etapa de lances, o Licitante ofertante do melhor lance deverá apresentar a **proposta**, adequadas ao lance final ofertado, podendo ser utilizado o modelo de proposta constante do Anexo II (Modelo de Proposta) deste Edital e todos os documentos exigidos para **habilitação, no prazo máximo de até 02 (duas) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances de cada lote, prorrogável por igual período, mediante a justificativa, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, e, se necessário, dos documentos complementares, através do sistema eletrônico licitações-e **sob pena de desclassificação**. Havendo necessidade o pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos através do email desalcopel@salvador.ba.gov.br e/ou desalcopel@gmail.com, o que deverá ser atendido pelo arrematante no prazo determinado no ato da solicitação **sob pena de desclassificação**.

XVI – Se o licitante incluir documentos de habilitação juntamente com o cadastro da proposta antes da sessão de lances abrirá mão do direito a apresentação de

documento de habilitação juntamente com a proposta ajustada ao lance final, conforme previsto no item XV deste edital, tendo em vista que encerrado a etapa de lances os documentos ficarão disponíveis para verificação do pregoeiro e após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

XVII - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

XVIII - Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

XIX – A proposta e seus anexos deverão observar o seguinte:

- a)** ser emitida em papel timbrado que identifique a Licitante;
- b)** redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c)** datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, com indicação de número da cédula de identidade, do respectivo órgão emissor, número do CPF e cargo por ele ocupado na empresa;
- d)** incluir as seguintes informações do Licitante: a) nome; b) endereço completo com CEP; c) número do CNPJ; d) números de telefone e de e-mail, para contato;
- e)** conter planilha de preços que indique os valores unitários, totais e global do objeto licitado, conforme modelo constante do Anexo II (Modelo de Proposta) deste Edital;
- f)** Os valores ofertados na proposta deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais;
- g)** No preço constante na proposta deverão estar incluídos todos os materiais e consumíveis necessários à fabricação, objeto desta licitação, bem como abranger as despesas e custos da licitante referentes à mão-de-obra, utilização de equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, deslocamento e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto da proposta, bem como o lucro da proponente, ficando esclarecido que o Contratante não admitirá alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.
- h)** Todas e quaisquer facilidades, capacidades ou serviços disponíveis na prestação do serviço ofertado, que não constem nos requisitos desta especificação técnica, deverão ser descritos em detalhe. Tais informações adicionais não constituirão critérios de pontuação e não terão qualquer interferência no julgamento das propostas.

XX - Como condição para aceitação da proposta, a Equipe Técnica da **DESAL** poderá, se julgar necessário, efetuar visita técnica e/ou solicitar a validação das informações junto ao fabricante;

XXI – Na análise e julgamento da proposta o Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta (vícios sanáveis), atribuindo-lhe validade e eficácia, rejeitando aquela:

- a) que possuir vícios insanáveis, que de alguma maneira altere o valor global da proposta;
- b) que não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;
- c) cujo valor global for superior ao limite estabelecido;
- d) cujos valores unitários ou global forem inexeqüíveis, observado o disposto no subitem **XXII deste Edital**; ou
- e) cujos valores unitários forem considerados excessivos, nos termos do disposto no subitem **XXIII deste Edital**.

XXII - Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, poderá ser instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro: a) comprovar sua exeqüibilidade; ou b) ajustar os valores ofertados;

XXIII - Havendo indícios de excessividade dos valores unitários ofertados, poderá ser instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro: a) apresentar justificativas para os valores ofertados; ou b) reduzir os valores unitários que tenham apresentado indícios de excessividade.

XXIV – Os documentos apresentados pelo Licitante ofertante da melhor proposta, a título de ajuste dos valores ofertados ou de comprovação de sua exeqüibilidade ou não-excessividade, serão encaminhados para análise da Equipe Técnica da **DESAL** a fim de que possa emitir o competente parecer;

XXV – se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

XXVI – Aceita a proposta, o Pregoeiro passará à **fase de habilitação**. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo Licitante classificado em primeiro lugar.

XXVII – Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos Licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

XXVIII – Para a **habilitação jurídica** será exigida a seguinte documentação:

- a) cédula de identidade e CPF do representante legal;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedade por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

XXIX – Para a qualificação técnica será exigida a seguinte documentação:

a) O licitante deverá comprovar experiência anterior através de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito publico ou privado, declarando que o licitante esteja fornecendo ou forneceu, satisfatoriamente, materiais pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação, que permita o ajuizamento da capacidade de atendimento.

XXX – Para a capacidade econômico-financeira será exigida a seguinte documentação:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, contendo a certidão de regularidade profissional do contador que o elaborou, conforme Resolução CFC 1403/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) capital social correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para o lote ou comprovação de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para cada lote disputado, comprovado pelo Balanço Patrimonial do último exercício social admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

d) comprovado pelo Balanço Patrimonial do último exercício social admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

XXXI – O balanço patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial. Para as Sociedades Anônimas e outras companhias obrigadas à publicação de Balanço na forma da Lei nº 6.404/1976, serão exigidas cópias das seguintes publicações: a) balanço patrimonial; b) demonstração do resultado do

exercício; c) demonstração dos Fluxos de Caixa e do Valor Acionado; d) demonstração das mutações do Patrimônio Líquido; e) Notas Explicativas do balanço.

XXXII - A Licitante deverá também apresentar os cálculos dos seguintes índices, para avaliação da boa situação financeira da empresa:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > \text{ou} = 1,00, \text{ onde:}$$

ILG = Índice de liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo.

XXXIII - O atendimento aos parâmetros de habilitação exigidos por este Edital poderá ser comprovado, no que couber, por meio do Cadastro Unificado de Pessoas Físicas ou Jurídicas do Município de Salvador – CADFOR, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.984 de 12 de setembro de 2005.

XXXIV – Se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte;

XXXV - Após a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da proposta de preços da Licitante detentora de melhor preço, a comissão poderá solicitar a apresentação de catálogo e/ou amostra dos materiais ofertado, para avaliação técnica, o que deverá ser atendido no prazo previsto na solicitação.

XXXVI – Constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação, o Licitante será declarado vencedor, hipótese em que qualquer Licitante poderá, **durante o prazo de 24 horas**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção em recorrer. A ausência de manifestação imediata dentro do prazo citado acima e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

a) Não serão acolhidas intenções de recorrer que não esteja no campo apropriado do sistema, campo RECURSO.

b) Não serão acolhidas intenções de recorrer anterior a declaração de vencedor.

XXXVII – As razões do recurso de que trata o item XXXV acima, deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**. Os demais Licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

XXXVIII – Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais sob alegação de direito de petição e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

XXXIX – O recurso deverá ser encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade competente contendo um breve relatório dos pontos controvertidos indicados no recurso e nas contrarrazões, contendo posição do pregoeiro sobre os pontos controvertidos. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XL – A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer, momento em que será disponibilizada, pelo sistema, a Ata da Sessão Pública contendo todos os atos praticados durante a sessão.

Definido o Licitante vencedor, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação, bem como a legalidade dos atos praticados.

XLI- A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites previstos pela Lei nº 13.303/2016.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato terá prazo de vigência de **03 (três) meses**, contados da data da sua assinatura.

6.2. Homologada a licitação, a **DESAL** convocará o vencedor do certame por e-mail ou carta para, **em até 5 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato, por seu Representante Legal, observada minuta constante do Anexo III (Minuta de Contrato) deste Edital, sob pena de lhe ser aplicada a penalidade prevista no art. 75, da Lei nº 13.303/2016.

6.3. O prazo previsto para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **DESAL**.

6.4. Como condição de celebração do contrato, a Licitante vencedora deverá estar em situação regular fiscal e trabalhista, inclusive com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social;

6.5. Na hipótese de não atendimento ao item **6.4** a sessão pública será retomada para que o Pregoeiro providencie a exclusão do Licitante da licitação, convocando, em seguida, o próximo colocado, observadas as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida, na execução do contrato, a subcontratação.

8. VALOR ESTIMADO

8.1. O valor global estimado para esta licitação será sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016, e assim perdurará, até a fase da negociação, a que se refere o art. 51, VI da mencionada Lei.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, pela Classificação Orçamentária: Subação 224900 - Natureza da Despesa 33.90.30 Fonte Tesouro.

10. GARANTIA DO PRODUTO

10.1. A garantia será de 12 (doze) meses, contado do recebimento dos bens, salvo se a proposta apresentar prazo maior.

10.2. A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a DESAL e será prestada sob responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quando for necessário o transporte de bens ou ainda o traslado e a hospedagem de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia.

10.3. A **CONTRATADA** deverá solucionar todos os vícios e defeitos apresentados pelos bens, dentro do período de garantia, mediante solicitação do Gestor (por e-mail ou correspondência), podendo substituí-los por outros bens, novos e perfeitos, que atendam às mesmas especificações estipuladas neste Termo de Referência.

11. SANÇÃO ADMINISTRATIVA

11.1. A Licitante vencedora sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Nº 13.303/2016, Decreto Nº 36.784/2023 no que couber e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **DESAL**, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:

11.1.1. ADVERTÊNCIA: sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos à **DESAL**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais gravosa.

11.1.2. MULTA:

I. De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou empenho, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando a Licitante vencedora:

a) deixar de atender às especificações e quantidades dos serviços, previstas no Edital e seus anexos, Contrato ou instrumento equivalente;

b) paralisar o fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à **DESAL** sobre o valor do Contrato ou empenho;

II. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou empenho, nos casos em que a Contratada:

a) Alterar qualitativa e/ou quantitativamente os serviços fornecidos;

b) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do Contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos procedimentos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

III. Nos casos de retardamento imotivado:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer das obrigações do Contrato, sobre o valor do Contrato;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de atraso superiores a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do Contrato.

11.1.3. Impedimento para licitar e contratar:

I. Ficará impedido de licitar e de contratar com a DESAL e com o Município de Salvador, pelo prazo de até três anos, bem como, será descredenciado do sistema de cadastro municipal por igual prazo, e será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o contrato;

b) não entregar a documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) não manter a proposta;

e) declarar informações falsas; e

f) cometer fraude fiscal.

11.2. As penalidades indicadas nesta cláusula somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada à Licitante vencedora a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.3. Contra a decisão de aplicação de penalidade, a Licitante vencedora poderá interpor o recurso cabível, na forma e prazo previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **DESAL**.

11.4. A imposição de penalidade prevista nesta cláusula não impede a rescisão do Contrato pela **DESAL**, nos termos da legislação aplicável e do respectivo contrato.

11.5. A multa prevista nesta cláusula poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades.

11.6. A multa aplicada à Licitante vencedora e os prejuízos à **DESAL** serão deduzidos de quaisquer créditos a ele devidos, assim como da garantia prestada, ressalvada a

possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

11.7. O total das multas aplicadas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato ou empenho.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

12.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação em **24 (vinte e quatro) horas**.

12.3. A impugnação deverá ser encaminhada à COPEL da **DESAL**, pelo e-mail **desalcopel@salvador.ba.gov.br**, devendo ser informado, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (Pregão Eletrônico nº 016/2026 - **DESAL**).

12.4. Acolhida a impugnação contra o edital e havendo a incidência na hipótese prevista no art. 15 do Decreto Municipal nº 36.784/2023, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.5. A ata de julgamento de impugnação será divulgada no portal eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, para ciência de todos os interessados.

12.6. A **DESAL** reserva-se o direito de alterar os termos deste Edital. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.

12.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.8. O valor global estimado para esta licitação será sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016, e assim perdurará, até a fase da negociação, a que se refere o art. 51, VI da mencionada Lei.

12.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da **DESAL**, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

12.10. Os documentos apresentados pelos Licitantes que forem redigidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados da respectiva tradução simples.

12.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

I – excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

II – os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na **DESAL**.

12.12. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe será observado o seguinte:

I – se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;

II – os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

12.13. O andamento da licitação poderá ser acompanhado por qualquer interessado no www.licitacoes-e.com.br, e no endereço eletrônico www.desal.salvador.gov.br.

12.14. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 016/2026 - DESAL

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Dados para assinatura do contrato;

ANEXO V - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da CF/88;

ANEXO VI – Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações públicas;

ANEXO VII – Declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Impedimentos Constantes do art.38 da lei 13.303/2016.

12.15. Fica eleito o Foro da cidade de Salvador/BA para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

Salvador/BA, ____ de ____ de ____.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS

Presidente da COPEL

ANEXO I

Processo - DESAL/GERAD | Nº 73263/2026



**Prefeitura
de Salvador**

ANEXO 2 DO TRAMITE 1



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Aquisição de PARAFUSOS DIVERSOS, com entrega CIF (Custo, seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor), para atender as demais demandas da Desal, conforme discriminados no item 3 do Termo de Referência.

2. Justificativa

Material destinado a atender as demandas da área Fabril na produção e manutenção de brinquedos e peças diversas da Metalurgia.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DAS PARCELAS TÉCNICAS OU ECONOMICAMENTE RELEVANTES (ART. 58, II DA LEI 13.303/2016)

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO
1	Unid.	1.000	Paraf. Galv. Cabeça Franc. rosca parcial de 1/4 x 1.1/2" c/ porca e arruela
2	Unid.	4.000	Paraf. Galv. Cabeça Franc. rosca parcial de 1/4 x 2" c/ porca e arruela
3	Unid.	1.000	Paraf. Galv. Cabeça Franc. rosca parcial de 1/4 x 2.1/4" c/ porca e arruela
4	Unid.	2.000	Paraf. Galv. Cabeça Franc. rosca parcial de 1/4 x 2.1/2" c/ porca e arruela
5	Unid.	1.000	Paraf. Galv. Cabeça Franc. rosca parcial de 1/4 x 3" c/ porca e arruela
6	Unid.	1.000	Paraf. Galv. Cabeça Franc. rosca Parcial de 3/8 x 1.1/2" com porca e arruela Grau 2
7	Unid.	1.000	Paraf. Galv. Cabeça Franc. Rosca Parcial de 5/16 x 1.1/4" com porca e arruela Grau 2
8	Unid.	2.000	Paraf. Galv. Cabeça Franc. Rosca Parcial de 5/16 x 1.1/2" com porca e arruela Grau 2
9	Unid.	2.000	Paraf. Galv. Cabeça Franc. Rosca Parcial de 5/16 x 2" com porca e arruela Grau 2
10	Unid.	2.000	Paraf. Galv. Cabeça Franc. Rosca Total de 1/4 x 2.1/2" com porca e arruela Grau 2
11	Unid.	2.000	Paraf. Galv. Cabeça Franc. rosca Total de 1/4 x 2" com porca e arruela Grau 2
12	Unid.	5.000	Paraf. Galv. Cabeça Franc. rosca Total de 1/4 x 1.1/2" c/ porca e arruela Grau 2
13	Unid.	6.000	Paraf. Galv. Cabeça Franc. rosca total de 1/4 x 1.1/4" c/ porca e arruela
14	Unid.	2.000	Paraf. Galv. Cabeça Franc. rosca Total de 3/8 x 3" com porca e arruela Grau 2
15	Unid.	2.000	Paraf. Galv. Cab. Sext. rosca Parcial de 3/8 x 1.1/2" com porca e arruela Grau 5
16	Unid.	1.500	Paraf. Galv. Cabeça Sext. rosca Parcial de 1/2 x 2.1/2" c/ porca autotravante e arruela Grau 5
17	Unid.	2.000	Paraf. Galv. Cabeça Sext. rosca total de 3/8 x 1" c/ porca e arruela
18	Unid.	1.000	Paraf. Galv. cabeça sext. rosca total de 3/8 x 1.1/4" c/ porca e arruela
19	Unid.	2.000	Paraf. Galv. cabeça sext. rosca total de 3/8 x 1.1/2" c/ porca e arruela
20	Unid.	1.000	Paraf. Galv. Cabeça sext. rosca Total de 3/8 x 2" com porca e arruela Grau 5
21	Unid.	1.000	Paraf. Galv. cabeça sext. rosca total de 1/2x2" c/ porca e arruela
22	Unid.	3.000	Paraf. Galv. cabeça sext. rosca total de 1/2x1.1/2" c/ porca e arruela
23	Unid.	1.000	Paraf. Galv. cabeça sext. rosca total de 1/2x1.1/4" c/ porca e arruela
24	Unid.	2.000	Paraf. Galv. cab. Sext. rosca total de 5/8x1.1/2" c/ porca e arruela
24	Unid.	2.000	Paraf. Galv. cab. Sext. rosca total de 5/8x2" c/ porca e arruela
25	Unid.	2.000	Paraf. Galv. cab. Sext. rosca total de 5/8x2.1/2" c/ porca e arruela
26	Unid.	2.000	Paraf. Galv. Cab. Sext. rosca Parcial de 3/8 x 1.1/2" com porca e arruela Grau 5
27	Unid.	5.000	Porca Galvanizada 13 fios de 1/2" Aço Carbono Grau 5
28	Unid.	2.000	Porcas Galvanizadas Sextavada de 3/8
29	Unid.	2.000	Porcas Galvanizadas Sextavada de 5/8
30	Unid.	2.000	Porcas Galvanizadas Sextavada de 3/8
31	Unid.	1.000	Arruelas Galvanizadas Sextavada de 1/4
32	Unid.	1.000	Arruelas Galvanizadas Sextavada de 5/16
33	Unid.	2.000	Arruelas Galvanizadas Sextavada de 5/8
34	Unid.	2.000	Chumbador/parabolito CBA 3/8 x 3"
35	Unid.	2.000	Chumbador/parabolito CBA 5/16 x 2.1/2"
36	Unid.	2.000	Chumbador/parabolito PBA 1/2 x 4" com Porca e Arruela

Assinatura Eletrônica

AILTON GUEDES PEREIRA - 07/04/2026 19:43:51

BR 324, CEP: 41.233-030, Porto Seco Piraí - Salvador-Bahia, sentido Salvador, Fica de Sant'ana - Tel: 71 3202-4800

3



ANEXO 2 DO TRAMITE 1



3.1 Especificações do Objeto:

Item 1 a 14



OBS.: Imagem meramente ilustrativa, tirada da Internet.

Parafuso Galvanizado Cabeça Francesa Rosca Parcial e Total, conforme ABNT NBR 58775:2011.

Descrição do produto:

Utilização - Carrocerias, Cercas, Bancos, Moveis, Maquinas construção naval, corrimão de escadas, embalagens, escadas de madeira, ferragens agrícolas, pallets, parques infantis, placa de sinalização, pontes, portões, suportes para TV e vídeo, trilhadeiras, vigamento de casas e galpões, etc.. Muito Usado Em Região Litorânea. Inclui-Se No Comprimento Do Parafuso O Quadrado Logo Abaixo da Cabeça, Que Fica Embutido Na Montagem. Acabamento - Galvanizado. Caixa Com 200 Unidades.

Dimensões: ANSI B

Rosca BSW: BS- Média

Item 15 a 26



OBS.: Imagem meramente ilustrativa, tirada da Internet.

Parafuso Galvanizado Sextavado Rosca Total e Parcial, conforme certificado Isso e norma ABNT NBR vigente para o produto.

Descrição do produto:

Material do parafuso sextavado - polegada: Aço baixo teor de carbono G1

Acabamento do parafuso sextavado: Zincado

Diâmetro do parafuso sextavado (POL): 3/8 "

Medida do sextavado do parafuso sextavado (POL): 9/16 "

Comprimento do parafuso sextavado (POL): 1.1/2 "

Tipo da rosca do parafuso sextavado (POL): UNC - Polegada rosca grossa

Número de fios por polegada: 16

Segue norma: ASME B18.2.1

Item 27 a 30



OBS.: Imagem meramente ilustrativa, tirada da Internet.

Porca Galvanizada e Galvanizada Sextavada, conforme certificado Isso e norma ABNT NBR vigente para o produto.

Descrição:

A Porca Sextavada ANSI B 18.2.2 - DIN 934 é utilizada com outros tipos de fixadores, principalmente com parafusos franceses, sextavados e barras roscadas.

Material: Aço Carbono Grau 5

Norma: ANSI B 18.2.2 (UNC/UNF/UNS) - DIN 934 (MA/MB)

Acabamento: Galvanizado a Fogo (Over Size)

Handwritten signature and stamp: Daniel de Oliveira Junior, Diretor Operacional, Matrícula 000000

BR 324, CEP: 41.233-030, Porto Seco Pirajá – Salvador-Bahia, sentido Salvador, Feira de Santana - Tel: 71 3202-4800

Assinatura Eletrônica

AILTON GUEDES PEREIRA - 07/04/2026 19:43:51

4

ANEXO 2 DO TRAMITE 1



Item 31 e 33



OBS.: Imagem meramente ilustrativas, tiradas da Internet.

Arruela galvanizada, conforme certificado Isso e norma ABNT NBR vigente para o produto.

Descrição:

São utilizadas como complemento na aplicação com outros fixadores.

Material: Aço Carbono Grau 2/5.8

Norma: ANSI B 18.2.2 (UNC/UNF/UNS) - DIN 934 (MA/MB)

Acabamento: Galvanizado a Fogo (Over Size)

Item 34 e 35



OBS.: Imagem meramente ilustrativas, tiradas da Internet.

Chumbador Parabol CBA, conforme certificado Isso e norma ABNT NBR vigente para o produto.

Descrição do Produto

Chumbador Parabol Bucha com Parafuso

Presente no universo da construção civil, o chumbador parabol é um elemento de fixação robusto capaz de suportar grandes cargas.

CARACTERÍSTICAS

Dimensões: Padrão CÍSER

Rosca: ASME B1.1 - 2A

Material: Aço baixo carbono

Componentes: Parafuso, arruela, cone com rosca e jaqueta

Fornecido com componentes montados

Prolongador é opcional de acordo com o comprimento.

Prolongador também é vendido em nosso site.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O que é o chumbador parabol?

O chumbador parabol é um tipo de chumbador mecânico composto por um parafuso, uma arruela, uma jaqueta (também conhecida como camisa, cápsula, capa, etc) e um cone (ou cunha) dependendo do modelo.

O chumbador parabol faz parte da categoria de chumbadores mecânicos, porque sua expansão é controlada por torque, ou seja, pelo aperto realizado no parafuso.

Seu funcionamento é bem simples: na medida em que o parafuso vai sendo apertado, o cone (colocado na outra extremidade) vai empurrando e expandindo a jaqueta, fixando-a com firmeza no buraco da parede de concreto.

Item 36



OBS.: Imagem meramente ilustrativas, tiradas da Internet.

BR 324, CEP: 41.233-030, Porto Saco Pirajá – Salvador-Bahia, sentido Salvador, Feira de Santana - Tel: 71 3202-4600

Handwritten signature and stamp of the Municipality of Salvador.

Assinatura Eletrônica

AILTON GUEDES PEREIRA - 07/04/2026 19:43:51

5



ANEXO 2 DO TRAMITE 1



Chumbador PBA 1/2 x 4", com Porca e Arruela, conforme certificado Isso e norma ABNT NBR vigente para o produto.

Descrição do Produto

Chumbador de expansão controlada por torque. Composto de parafuso expansor, presilha, porca e arruela lisa. Utilizado em montagens passantes, é ideal fixação de máquinas e equipamentos, elevadores, plataformas, pontes rolantes, estruturas metálicas, sistemas de armazenagem e movimentação, guarda-corpos, corrimões e apoios.

Características

- Chumbador de melhor desempenho na ancoragem mecânica
- Utilizado em montagens passantes
- Diâmetro da broca igual ao do chumbador
- Aplicação de carga imediata
- Sem limitação de profundidade para instalação
- Ponta de impacto
- Demais materiais sob consulta

Principais Aplicações

- Fixação de máquinas e equipamentos
- Elevadores, plataformas e pontes rolantes
- Estruturas metálicas
- Sistemas de armazenagem e movimentação
- Guarda-corpos, corrimões e apoios

Produtor:

Chumbador PBA Medida: 1/2 X 4

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo específico.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. GARANTIA

5.1. A garantia será de 12 (doze) meses, contados do recebimento dos bens, salvo se a proposta (Anexo II) previr prazo maior.

5.2. A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a DESAL e será prestada sob responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quando for necessário o transporte de bens ou ainda o traslado e a hospedagem de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia.

5.3. A CONTRATADA deverá solucionar todos os vícios e defeitos apresentados pelos bens, dentro do período de garantia, mediante solicitação do Gestor (por e-mail ou correspondência), podendo substituí-los por outros bens, novos e perfeitos, que atendam às mesmas especificações estipuladas neste Termo de Referência.

6. PRAZOS

6.1. O contrato terá o prazo de vigência de 3 (três) meses, contados da data da sua assinatura.

BR 324, CEP: 41.233-030, Porto Seco Pitujá – Salvador-Bahia, sentido Salvador, Feira de Santana - Tel: 71 3202-4800

Handwritten signature of Daniel de Oliveira Araújo
Diretor Operações
Matrícula: 00000000000000000000000000000000

Assinatura Eletrônica

AILTON GUEDES PEREIRA - 07/04/2026 19:43:51

6



ANEXO 2 DO TRAMITE 1



6.2. Os bens deverão ser entregues pela CONTRATADA, na sede da DESAL ou em local por ela previamente informado, na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento e no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem.

6.2.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7. OBRIGAÇÕES DA DESAL

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/empregado especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecido neste Termo de Referência e no contrato.

7.6. A DESAL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao objeto deste Termo de Referência ou ao respectivo contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e acompanhados dos atestados de comprovação técnica no prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. Entregar o manual do usuário, quando for o caso, com versão na língua portuguesa e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avaria ou defeitos;

8.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A DESAL efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, por meio de crédito em conta bancária, na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, qual seja, Banco Bradesco S/A, com observância das exceções previstas, em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação do documento fiscal ou equivalente legal (como nota fiscal eletrônica, fatura, boleto bancário com código de barras, recibo de pagamento a autônomo), e prévia comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, e desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas.

10.2. O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens e/ou prestadas dos serviços, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento e/ou serviço emitidas pela DESAL.

10.3. O documento fiscal ou equivalente legal deverá respeitar a legislação tributária e conter minimamente, as seguintes informações:

1 – Número da Ordem de Fornecimento/Serviço;

BR 324, CEP: 41.233-030, Porto Seco Pirajá – Salvador-Bahia, sentido Salvador, Feira de Santana – Tel: 71 3202-4800

Assinatura do Representante
Diretor Gerencial
Matheus 1172210

Assinatura Eletrônica

AILTON GUEDES PEREIRA - 07/04/2026 19:43:51

7



ANEXO 2 DO TRAMITE 1



- II – Número do Contrato;
- III – Descrição detalhada do objeto executado e dos respectivos valores;
- IV – Período de referência da execução do objeto;
- V – Nome e número do CNPJ da CONTRATADA, cuja regularidade fiscal tenha sido avaliada na fase de habilitação, bem como o número de inscrição na Fazenda Municipal e/ou Estadual, conforme o caso;
- VI – Nome, telefone e e-mail do responsável pelo documento fiscal ou equivalente legal;
- VII – Nome e número do banco e da agência do Bradesco (Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013), bem como o número da conta corrente da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ constante do documento fiscal ou equivalente legal, com respectivos dígitos verificadores;
- VII – Tomador de serviços COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR – DESAL, CNPJ nº 63.242.473/0001-15;
- VIII – Local de execução do objeto;
- 10.4. Ao documento fiscal ou equivalente deverão ser anexados:
- I – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- II – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
- III – Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal, ou documento oficial equivalente;
- IV – Comprovante de que a CONTRATADA é optante do Simples Nacional, se for o caso;
- V – em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade; e
- VI – demais documentos solicitados pelo Gestor do Contrato, necessários ao pagamento do objeto contratado.
- 10.5. Caso não seja observada a obrigação prevista no item 8.4 supra, ou verificadas divergências quando da entrega de tais documentos, a DESAL interromperá o prazo de pagamento, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela DESAL.
- 10.6. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a DESAL poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela CONTRATADA.
- 10.7. Caso a DESAL não efetue o pagamento na forma prevista no Contrato, em decorrência de fato não atribuível à CONTRATADA, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas na Lei 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESAL, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:

11.1.1. ADVERTÊNCIA: sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos à DESAL, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. MULTA:

I. De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou empenho, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando:

- a) deixar de atender às especificações e quantidades dos bens, previstas no Edital, Contrato ou instrumento equivalente;
- b) paralisar o fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública sobre o valor do Contrato ou empenho;

II. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou empenho, nos casos em que a CONTRATADA:

- a) Alterar qualitativa e/ou quantitativamente os bens fornecidos;

BR 324, CEP: 41.233-030, Porto Saco Pirajá – Salvador-Bahia, sentido Salvador, Feira de Santana, Tel: 71 3202-4600

Daniel de Oliveira Lima
Diretor Operações
Matrícula: 100000000

Assinatura Eletrônica

AILTON GUEDES PEREIRA - 07/04/2026 19:43:51

8

ANEXO 2 DO TRAMITE 1



b) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do Contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

III. Nos casos de retardamento imotivado:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer das obrigações do Contrato, sobre o valor do Contrato;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de atraso superiores a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do Contrato.

Salvador/BA, 11 de março de 2026.


Edison Miguel
Chefe de Almoxarifado


Victor Melo
Gerente Fabril

APROVAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

Ao Diretor de Operações da DESAL

De acordo e aprovo:


Daniel de Oliveira Junior
Diretor de Operações
Matrícula 100219
Daniel de Oliveira Junior
Diretor de Operações da DESAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – DESAL
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PMS- PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. DESAL – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR. COPEL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.		PREGÃO N.º 016/2026	CNPJ:
TEL:	FAX:		
NOME/CONTATO:			

Objeto: Aquisição de **Parafusos diversos**, com entrega **CIF (Custo, Seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor)**, para atender as demais demandas da Desal, conforme discriminado no item 3 do Termo de Referência.

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO	V. Unit	V. Total
XXX	XXX	XXX	XXXXXXXXX		

TOTAL R\$

O Licitante declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como No preço constante na proposta deverão estar incluídos todos os materiais e consumíveis necessários à fabricação, objeto desta licitação, bem como abranger as despesas e custos da licitante referentes à mão-de-obra, utilização de equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, deslocamento e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto da proposta, bem como o lucro da proponente, ficando esclarecido que o Contratante não admitirá alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

SOLICITANTE	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE DE PROPOSTA	PRAZO DE ENTREGA
FORNECEDOR	EXIGÊNCIA		
DATA ____/____/____	ASSINATURA/CARIMBO	A – AMOSTRA (EX) B – AMOSTRA E CATALOGO C – CATALOGO D – NENHUMA	

OBS: A entrega do objeto será de acordo com o especificado no Termo de Referência e respectiva Ordem de fornecimento.

Salvador, ____ de ____ de ____.

(Representante Legal do Licitante)

Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – DESAL
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XX/XXXX – DESAL

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO DE
SALVADOR – DESAL E A EMPRESA XXXX.**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR - DESAL, sociedade de economia mista municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 63.242.473/0001-15, com sede na BR 324, km 8,5, CEP 41.233.030, Porto Seco Pirajá, Salvador/BA, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Virgílio Teixeira Daltro**, e por seu Diretor **Daniel de Oliveira Junior**, na forma do seu Estatuto Social;

CONTRATADA: XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na XXXX, nº xxxx, CEP xx.xxx-xxx, Bairro XXX, Município/UF, neste ato representada por **XXX**, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx;

As Partes, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 73263/2026, Pregão Eletrônico nº 016/2026** e com fundamento na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos (RILC) da DESAL, celebram o presente Instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de Parafusos diversos, para atender as demais demandas da Desal, conforme discriminado no item 3 do Termo de Referência, realizado sob o regime de entrega CIF (Cost, Insurance and Freight)**, correndo por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas de transporte, seguro e descarregamento no local indicado.
- 1.3.** As especificações técnicas, quantitativos e demais condições detalhadas do objeto constam no Termo de Referência do **Processo nº 73263/2026** e na Proposta da **CONTRATADA**, documentos que, independentemente de transcrição, integram este Instrumento para todos os fins de direito. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições deste Contrato sobre os seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 2.1. Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência visual e quantitativa, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da Proposta. A entrega deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias** contados da emissão da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATANTE**.
- 2.2. Rejeição do Bem:** O bem será rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente vícios, avarias ou esteja em desacordo com as especificações técnicas, devendo ser substituído pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE** e sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.
- 2.3. Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá em até **15 (quinze) dias** após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, após a verificação minuciosa da qualidade, integridade e conformidade técnica dos bens.
- 2.3.1.** Caso a verificação não seja realizada no prazo fixado, e não havendo manifestação contrária da **CONTRATANTE**, o recebimento será considerado definitivo no dia do esgotamento do referido prazo.
- 2.4.** O recebimento, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios redibitórios, defeitos de fabricação ou danos decorrentes do transporte, nem a responsabilidade ética e técnica pela execução do objeto.
- 2.5.** Somente serão aceitos bens novos (primeiro uso), devidamente acondicionados, sem sinais de violação ou danos físicos, e que atendam integralmente às exigências contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1.** Pela execução integral do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ **xx.xxx,xx (xxxxxx)**, conforme Proposta comercial aceita.
- 3.2.** O preço pactuado compreende todos os custos diretos e indiretos, incluindo, mas não se limitando a: tributos (fiscais e parafiscais), frete (CIF), seguro, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa necessária à perfeita entrega dos bens.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do Recebimento Definitivo e da entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
- 4.2.** O crédito será realizado em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao **Banco Bradesco S/A**, em observância ao Decreto Municipal nº 23.856/2013.
- 4.3.** Para a efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, as seguintes provas de regularidade, com prazo de validade vigente: **a)** Certidões Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais do domicílio da **CONTRATADA**; **b)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 4.4.** A identificação de qualquer irregularidade fiscal ou o descumprimento das obrigações contratuais autoriza a **CONTRATANTE** a **reter o pagamento** até a devida regularização, sem que isso gere direito a atualização monetária, juros ou qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**.
- 4.5.** A **CONTRATANTE** efetuará as retenções tributárias na fonte previstas na legislação vigente no ato do pagamento.
- 4.6.** Fica facultado à **CONTRATANTE** o abatimento, diretamente do valor da fatura, de eventuais multas contratuais aplicadas e transitadas em julgado administrativamente, bem como de valores devidos a título de indenização por danos causados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

- 5.1.** O preço pactuado é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.
- 5.2.** Caso o Contrato venha a ser prorrogado e ultrapasse o prazo indicado no item 5.1, o preço poderá ser reajustado mediante requerimento da **CONTRATADA**, observada a periodicidade anual mínima prevista na Lei nº 10.192/2001.
- 5.3.** O índice a ser adotado para o reajuste será a variação do Índice Nacional de Preços Ao Consumidor Amplo (**IPCA**), acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou, em sua extinção, outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.
- 5.4.** Eventual atraso na entrega dos bens por culpa exclusiva da **CONTRATADA** não lhe dará direito ao recebimento de reajuste retroativo ao período de mora.

CLÁUSULA SEXTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. Reequilíbrio:** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido para restabelecer a relação pactuada entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE**, visando à manutenção da equação financeira original, conforme o art. 37, XXI da Constituição Federal e a Lei nº 13.303/2016.
- 6.2. Pressupostos:** A revisão de preços depende da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 6.2.1.** Não será concedida revisão para variações de preços que integrem o risco ordinatório da atividade da **CONTRATADA** ou que tenham sido contratualmente alocados a esta.
- 6.3.** A revisão deverá ser solicitada por escrito, acompanhada de robusta comprovação do fato gerador e da respectiva variação de custos, por meio de documentos como: **a)** Planilha de custos comparativa entre a data da proposta e o momento do pedido; **b)** Notas fiscais de aquisição de matérias-primas e insumos (antes e depois do fato); **c)** Listas de preços de fabricantes ou indicadores oficiais de mercado.
- 6.4.** A **CONTRATADA** deve solicitar a revisão enquanto vigente o Contrato e logo após a ocorrência do fato gerador.
- 6.4.1.** Caso o fato gerador ocorra nos últimos 60 (sessenta) dias de contrato, a **CONTRATADA** terá até 60 (sessenta) dias após o evento para protocolar o pedido, sob pena de preclusão e renúncia ao direito;
- 6.4.2.** A **CONTRATANTE** analisará o pedido em até 60 (sessenta) dias após a instauração completa do processo pela **CONTRATADA**. O prazo será suspenso caso sejam solicitadas diligências ou documentos complementares.

6.5. Uma vez deferido o pedido, os efeitos financeiros retroagirão à data do evento que rompeu o equilíbrio, desde que o pedido tenha sido tempestivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da **CONTRATANTE**, onerando a seguinte dotação: **Subação 224900; Natureza da Despesa 33.90.30 e Fonte Tesouro.**

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E VIGÊNCIA

8.1. **Prazo de Entrega:** A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto em até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, o que ocorrer primeiro.

8.1.1. A entrega será efetuada na sede da **CONTRATANTE** ou em outro local indicado no município de Salvador, em dias úteis e dentro do horário de expediente administrativo.

8.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, mediante solicitação fundamentada da **CONTRATADA**, protocolada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do vencimento do prazo original.

8.2. **Vigência:** O presente Contrato terá vigência de **03 (três) meses**, contados da data da sua assinatura.

8.2.1. A vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, mediante termo aditivo, respeitado o limite legal previsto no art. 71 da Lei nº 13.30/2016.

8.2.2. O Contrato considerar-se-á extinto, de pleno direito e sem ônus para as Partes, com a conclusão definitiva do seu objeto e o pagamento integral do preço, caso ocorram antes do término do prazo de vigência estipulado.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

9.1. O prazo de garantia dos bens será aquele estabelecido pelo fabricante, não podendo ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir do Recebimento Definitivo do Objeto.

9.2. Caso a proposta da **CONTRATADA** preveja prazo de garantia superior ao do fabricante, prevalecerá, para todos os efeitos o prazo mais extenso ofertado na proposta.

9.3. A garantia abrange a substituição de peças, reparos ou troca integral do bem que apresentar defeitos de fabricação, oxidação precoce, vícios de montagem ou desconformidade com as especificações de normas reguladoras, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9.4. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá sanar eventuais irregularidades ou substituir o produto defeituoso no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da comunicação formal realizada pela **CONTRATANTE**.

9.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer, no ato da entrega definitiva, os respectivos termos de garantia e manuais de conservação dos bens entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto deste Contrato com zelo e técnica, em estrita observância ao Termo de Referência, à sua Proposta e às normas vigentes, assumindo integral e exclusivamente os riscos e despesas decorrentes, competindo-lhe ainda:

10.1.1. Entregar os bens em perfeitas condições de uso, novos e sem defeitos, garantindo o atendimento integral às especificações e normas técnicas inerentes;

10.1.2. Emitir a Nota Fiscal detalhando marca, fabricante, modelo e prazo de garantia, assegurando que o faturamento corresponda ao que foi efetivamente entregue;

10.1.3. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas na contratação;

10.1.4. Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas e no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, quaisquer itens que apresentarem avarias, defeitos de fabricação ou desconformidades técnicas detectadas pela fiscalização;

10.1.5. Responder objetivamente por danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**.

10.1.6. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte (frete e descarregamento) decorrentes da execução contratual;

10.1.7. Indicar, formalmente e por escrito, um preposto capacitado para representar a empresa junto à **CONTRATANTE**, com poderes para tomar decisões operacionais e assinar documentos de recebimento;

10.1.8. Manter sigilo sobre informações internas da **CONTRATANTE** a que tiver acesso e observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD);

10.1.9. Orientar seus funcionários para que, durante a entrega e eventual montagem nas dependências da **CONTRATANTE**, observem todas as normas de segurança e uso de EPIs exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das demais disposições previstas neste Contrato e no Termo de Referência, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

11.1.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e prazos estipulados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

11.1.2. Designar, formalmente, o Gestor e/ou o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, conferindo a conformidade e demais especificações;

11.1.3. Prover as condições necessárias para a entrega dos bens, disponibilizando as informações e o livre acesso aos respectivos locais;

11.1.4. Realizar os procedimentos de recebimento provisório e definitivos nos prazos fixados, emitindo o respectivo Termo de Recebimento ou comunicando a **CONTRATADA** sobre eventuais irregularidades.

11.1.5. Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito e com brevidade, sobre: **a)** quaisquer falhas, atrasos ou desconformidades verificadas no objeto; **b)** decisões sobre pedidos de prorrogação de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro; **c)** abertura de processos administrativos para aplicação de sanções, garantindo-lhe sempre o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ÉTICA, INTEGRIDADE E COMPLIANCE

12.1. As Partes declaram conhecer e se comprometer com as normas de prevenção à corrupção, pautando suas condutas pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa.

12.2. A **CONTRATADA** obriga-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a:

12.2.1. Não oferecer, prometer, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agentes públicos ou terceiros a eles relacionados, visando obter benefícios para si ou para outrem na execução deste Contrato;

12.2.2. Não permitir a participação de empregados, dirigentes ou ocupantes de cargo em comissão da **CONTRATANTE** na execução deste Contrato, bem como não alocar familiares destes (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) para atuar diretamente no objeto contratado;

12.2.3. Identificada qualquer situação de conflito de interesses ou nepotismo, a **CONTRATADA** deverá afastar o agente envolvido imediatamente, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

12.3. A **CONTRATADA** deverá observar práticas de sustentabilidade na entrega dos bens, evitando desperdícios de materiais de embalagem e assegurando o descarte ambientalmente adequado de eventuais resíduos gerados durante o descarregamento e instalação/montagem.

12.4. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar à **CONTRATANTE** qualquer tentativa de suborno ou irregularidade de que venha a ter conhecimento por parte de prepostos ou empregados envolvidos na relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO, SUCESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do presente Contrato, sob pena de rescisão imediata por justa causa e aplicação das sanções cabíveis.

13.2. Excepcionalmente, a **CONTRATADA** poderá ceder os créditos decorrentes deste Contrato a instituições financeiras, desde que haja **autorização prévia e escrita da CONTRATANTE**, e que a cessão não prejudique o direito de compensação de eventuais multas ou indenizações devidas à Administração.

13.2.1. É vedada a emissão de duplicatas ou quaisquer títulos de crédito sem a devida aceitação formal da **CONTRATANTE**.

13.3. É admitida a continuidade do Contrato em casos de fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que: **a)** Haja comunicação formal e anuência prévia da **CONTRATANTE**; **b)** A nova sociedade comprove manter todos os requisitos de habilitação técnica e regularidade fiscal exigidos na contratação original; **c)** Não haja prejuízo à execução do objeto ou risco à segurança jurídica do ajuste.

13.4. Fica terminantemente vedada a subcontratação da execução do objeto deste Contrato, considerando a natureza da aquisição e o regime de entrega estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno da DESAL:

14.1.1. Advertência: Aplicável em casos de faltas leves que não resultem em prejuízos significativos ao cronograma ou à imagem da **CONTRATANTE**.

14.1.2. Multa de Mora (Atraso): Em caso de atraso injustificado na entrega dos bens, incidirá multa moratória de **0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela em mora, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.1.2.1. Ultrapassados 30 dias de atraso, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindir o contrato por culpa da **CONTRATADA** e aplicar a multa por inexecução.

14.1.3. Multas por Inexecução:

I – Inexecução Parcial: Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela não executada, caso os bens entregues estejam em desacordo com as especificações e não sejam substituídos no prazo.

II – Inexecução Total: Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global do Contrato, em caso de recusa injustificada na entrega ou rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

14.1.4. Suspensão e Impedimento: Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de licitar e contratar com a DESAL, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, nos casos de apresentação de documentos falsos, fraude fiscal, prática de atos ilícitos ou inexecução contratual que cause prejuízo grave.

14.2. Procedimento: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurando-se à **CONTRATADA** o **contraditório e a ampla defesa**, com prazo de **10 (dez) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, contados da notificação.

14.3. Desconto em Fatura: As multas aplicadas serão preferencialmente descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Caso os créditos sejam insuficientes, a **CONTRATADA** deverá recolher o valor em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação definitiva.

14.4. Cumulação: A aplicação de multas não impede a rescisão unilateral do contrato nem a cobrança de indenização por perdas e danos que excedam o valor da multa.

14.5. Limite: O total das multas aplicadas não poderá exceder a **30% (trinta por cento)** do valor global do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Este Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, com a devida fundamentação técnica e jurídica, nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

15.2. Mediante acordo entre as partes e nas mesmas condições contratuais, a **CONTRATADA** poderá aceitar acréscimos ou supressões no objeto deste Contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)** do seu valor inicial atualizado.

15.3. Toda alteração que crie novos encargos para qualquer uma das partes deverá ser acompanhada do respectivo reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro original.

15.4. As alterações que impliquem modificação do valor global, do prazo de vigência ou da especificação do objeto serão formalizadas mediante **Termo Aditivo**.

15.4.1. Registros puramente administrativos, como o reajuste de preços previsto em contrato ou a atualização de dotação orçamentária, poderão ser realizados por simples **Apostilamento**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, com as consequências previstas em lei e neste instrumento, nas seguintes hipóteses:

16.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, caso a parte infratora não sane a irregularidade no prazo assinalado em notificação formal.

16.1.2. Pela suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias.

16.1.3. Em caso de decretação de falência, dissolução da sociedade, perda das condições de habilitação ou declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.1.4. Pela prática de atos contra a Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) ou fraude no processo de contratação.

16.1.5. Pela ocorrência de eventos imprevisíveis que impeçam comprovadamente a continuidade da execução contratual.

16.2. A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato imotivadamente e a qualquer tempo, mediante prévio aviso por escrito com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito a indenização, lucros cessantes ou retenção, sendo devido apenas o pagamento pelos bens efetivamente entregues e aceitos até a data do encerramento.

16.3. O Contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo entre as partes (distrato), formalizado por termo próprio, desde que haja conveniência para a Administração.

16.4. A rescisão, em qualquer das hipóteses, será precedida de processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando houver aplicação de penalidades cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO E HABILITAÇÃO

17.1. Este Contrato vincula-se integralmente aos termos do **Processo Administrativo nº 73263/2026** e ao Edital de Licitação nº **016/2026 – DESAL / Pregão Eletrônico nº 016/2026**, e à Proposta Comercial da **CONTRATADA**, cujos teores prevalecem para fins de interpretação e execução das obrigações aqui pactuadas.

17.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista exigidas na respectiva licitação.

17.3. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação da regularidade de que trata o item anterior como condição para a efetivação dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. As Partes declaram que o tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato (restrito aos dados de representantes, procuradores e colaboradores para fins de gestão e execução) será realizado em estrita observância à **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**.

18.2. Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para a execução do objeto contratual, faturamento, fiscalização e cumprimento de obrigações legais, sendo vedado o uso para fins secundários ou compartilhamento com terceiros sem base legal.

18.3. Ao término da vigência ou após o cumprimento da finalidade, os dados pessoais deverão ser eliminados de forma segura, ressalvada a guarda para cumprimento de obrigação legal (ex: guarda de notas fiscais e registros trabalhistas/fiscais) ou para o exercício regular de direitos em processo judicial ou administrativo.

18.3.1. A **CONTRATADA** deverá assegurar, mediante declaração sempre que solicitado, que os dados foram descartados de forma definitiva e segura.

18.4. A parte que causar dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em razão de incidente de segurança ou violação à legislação de proteção de dados, obriga-se a reparar integralmente o dano.

18.4.1. A **CONTRATADA** responderá objetivamente por vazamentos ou tratamentos indevidos decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados ou subcontratados.

18.5. Em caso de qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados a este contrato, a parte afetada deverá comunicar o fato à outra Parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nos prazos e termos exigidos pela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Independentemente de transcrição, integram este Contrato para todos os fins de direito:

I – O Termo de Referência do Processo Administrativo nº **73263/2026**;

II – A Proposta da **CONTRATADA**.

19.2. Os signatários declaram possuir plenos poderes de representação legal para assumir, em nome das partes, as obrigações e direitos constantes deste instrumento.

19.3. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais não constituirá novação, perdão ou renúncia de direitos, podendo a exigibilidade das obrigações ser exercida a qualquer tempo.

19.4. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício, sociedade ou associação entre as partes, sendo cada qual integralmente responsável por seus encargos trabalhistas, previdenciários e civis.

19.5. Todas as notificações entre as partes deverão ser feitas por escrito, preferencialmente por correio eletrônico (e-mail) com confirmação de leitura ou, subsidiariamente, por carta com aviso de recebimento (AR).

19.5.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter seus dados cadastrais e endereços eletrônicos atualizados, sob pena de serem consideradas válidas as notificações enviadas aos endereços constantes no preâmbulo.

19.6. A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** por eventuais condenações judiciais ou administrativas decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, obrigando-se à denúncia da lide conforme o art. 125, II, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Salvador, Estado da Bahia**, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, ou mediante assinatura eletrônica certificada (ICP-Brasil), na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Salvador/BA, ____ de ____ de ____.

Virgilio Teixeira Daltro
Diretor Presidente - DESAL

Daniel de Oliveira Junior
Diretor xxxx – DESAL

XXXXXX

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

ANEXO IV

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME -

N.º DE IDENTIDADE -

ÓRGÃO EMISSOR -

CPF -

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA -

Salvador, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para
fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de
quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar com “x” a ressalva acima, caso
verdadeira) (Local e data) _____, ____ de _____ de ____.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU
ENTIDADES PÚBLICAS NO ÂMBITO MUNICIPAL**

Eu....., representante legal da empresa, interessada em participar do procedimento licitatório relativo ao **PREGÃO ELETRONICO nº 016/2026**, realizado pela Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador – DESAL, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à nossa participação em licitações promovidas por órgãos ou Entidades Públicas, no âmbito Municipal.

Salvador, de de .

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2026. , declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 0XX/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 0XX/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 0XX/2026, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 0XX/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da DESAL – Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador antes da abertura oficial das propostas;

(f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____.

Ao

(endereço)

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

(Local e data)

(representante legal)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS CONSTANTES DO ART.38 DA LEI 13.303/2016

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR – DESAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Prezados Senhores,

A Proponente < _____ > DECLARA, sob as penas da Lei, que NÃO se enquadra em quaisquer das hipóteses de impedimento para licitar e contratar com a DESAL, previstas no art. 38, e seu respectivo parágrafo único, da Lei Federal nº 13.303/2016.

(cidade), ____ de _____ de ____.

(nome e nº de identidade do representante legal declarante)